

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018/PR

CAPS II, CREAS, CRAS II, III, CENTRO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E
CASA DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna pública a abertura de inscrições, no período de **26/06/2018 a 29/06/2018**, para o Processo Seletivo Simplificado nº **009/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e obedecendo as condições estabelecidas neste Edital, para atuação no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II E CRAS III, CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR, e CASA DE PASSAGEM**, sob gestão do **INVISA** em parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura de Almirante Tamandaré/PR.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de profissionais para os cargos abaixo discriminados, por meio de Processo Seletivo, para trabalhar no **CAPS II, CREAS, CRAS II, CRAS III, CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR e CASA DE PASSAGEM** do Município de Almirante Tamandaré/PR, para preenchimento das seguintes vagas:

1.2. CAPS II, localizado na Rua José Carlos Colodel, nº 546, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR– CEP: 83501-140:

CAPS II				
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.490,80	Ensino Médio completo, conhecimento básico em Informática e Pacote Office.
ENFERMEIRO DE SAÚDE MENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.710,80	Ensino Superior completo em Enfermagem, registro no COREN/PR, com anuidade vigente e com conhecimentos

				comprovados em atendimentos de saúde mental.
MÉDICO PSIQUIATRA	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.832,80	Ensino Superior em Medicina com especialização ou residência em Psiquiatria, devidamente inscrito no CRM/PR, com anuidade vigente e com conhecimentos comprovados na atividade de atendimento de saúde mental.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.710,80	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico preferencialmente na área Administrativa com experiência e conhecimento em informática, pacote office e domínio em rotinas administrativas.

* Os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.2.1.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades desenvolvidas pelo CAPS II; desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários no CAPS II, sob orientação da Coordenação; controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos; Facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos técnicos do serviço; atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem no CAPS II; manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas; atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação.

1.2.1.2. ENFERMEIRO: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Realizar consulta de Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição); Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar

campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras; Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno; Participar no programa de educação permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS.

1.2.1.3. MÉDICO PSIQUIATRA: Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu período de expediente; Emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/conduitas realizadas e prescritas; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência; Participar no programa de educação permanente; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS.

1.2.1.4. TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Orientar os serviços quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; Executar atividades pertinentes à área de Pessoal (controle de frequência, férias, folgas e faltas); Zelar pela manutenção e conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos da secretaria de que faz uso; Participar de reuniões de trabalho, alimentar o sistema de informações de saúde; Receber e enviar correspondência e documentos; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, protocolar, cadastrar, arquivar, elaborar e digitar textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações no diário oficial; Tirar cópias, receber e enviar email; Realizar as demais atividades administrativas da unidade que estiver lotado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

1.3. CREAS, localizado na Rua Antônio Baptista de Siqueira, nº 621, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83501090:

CREAS				
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.280,00	Ensino Médio completo com conhecimento sobre rotinas administrativas e domínio de Informática e Internet, preferencialmente com conhecimento em gestão documental.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 HORAS SEMANAIS	1.190,50	Ensino fundamental completo.

* Os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.3.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.3.1.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Realizar agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da Unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

1.3.1.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços de higiene, limpeza, arrumação e manutenção geral; Realizar atividades de preparo de lanches para atividades grupais; Apoiar a equipe técnica nas demandas relativas à preservação dos espaços de trabalho e bem-estar dos usuários do serviço; Zelar pelo espaço físico e equipamentos disponíveis no serviço.

1.4. CRAS II, localizado na Rua Alberto Krause, nº 2049, Tanguá, Almirante Tamandaré/PR e **CRAS III**, localizado na Rua José Milek Filho, nº 208, Jd. Graziela, Almirante Tamandaré/PR:

CRAS II				
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.280,00	Ensino médio completo. Imprescindível conhecimento em informática: Word, Excel, Windows e Internet.

CRAS III				
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 HORAS SEMANAIS	1.190,50	Ensino fundamental completo.
PSICÓLOGO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.317,00	Graduação em Psicologia.

* Os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.4.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.4.1.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços de higiene, limpeza, arrumação e manutenção geral; Realizar atividades de preparo de lanches para atividades grupais; Apoiar a equipe técnica nas demandas relativas à preservação dos espaços de trabalho e bem-estar dos usuários do serviço; Zelar pelo espaço físico e equipamentos disponíveis no serviço.

1.4.1.2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Recepcionar e ofertar informações básicas às famílias e pessoas usuárias do CRAS; Consultar os bancos de dados cadastrais e, quando necessário, efetuar cadastramento no CadÚnico, PROSOCIAL, BDC etc.; Identificar as linhas de encaminhamento cabíveis a cada situação e proceder ao correto direcionamento do usuário para: Cadastramento e/ou atualização de dados no CadÚnico e em programas de transferência de renda; Atendimento social pela equipe técnica de referência do CRAS, para a promoção do acesso a serviços socioassistenciais referenciados à proteção social básica e à especial (CREAS); Orientação para o acesso a outros serviços públicos, tais como Saúde, Educação, serviço de identificação (Poupatempo), dentre outros. Preencher instrumentais (digitais ou não) de controle do pré-atendimento no CRAS; Apoiar o trabalho dos técnicos da equipe do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Atender a telefonemas e orientar os munícipes sobre as ações do CRAS, repassando à coordenação ou demais membros da equipe, quando requerer esclarecimentos técnicos especializados; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho, com a equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação ou formação continuada, para a equipe de referência do CRAS, quando solicitado.

1.4.1.2. PSICÓLOGO: Executar procedimentos de acolhida individual ou em grupo, identificando as necessidades de famílias e indivíduos, ofertando orientações e encaminhamentos aos usuários do CRAS; Realizar a concessão de benefícios eventuais; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Realizar busca ativa no território de abrangência, para conhecimento da dinâmica populacional, suas vulnerabilidades e potencialidades, e desenvolver ações que visem prevenir o aumento da incidência de situações de risco; Planejar, com o Coordenador do CRAS, a operacionalização do PAIF de acordo com as vulnerabilidades das famílias e características do território de abrangência do CRAS; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações a serem desenvolvidas: rotinas de atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos usuários; Trabalhar em equipe, contribuindo para o enriquecimento interdisciplinar necessário ao desenvolvimento das ações do CRAS; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e à convivência comunitária, no âmbito do PAIF, conforme Orientações Técnicas sobre o PAIF – vols. 1 e 2 (MDS/2012); Realizar visitas domiciliares e, quando a situação assim o exigir, preencher o formulário CadÚnico; Registrar as ações desenvolvidas com as famílias do PAIF em instrumentais específicos e manter prontuários atualizados; Manter atualizados os sistemas de informações técnicas e administrativas sobre a oferta de serviços e atendimentos aos usuários: SICON,

SISPETI, Sistema de Monitoramento das famílias em acompanhamento no PAIF, Sistema BPC na Escola, dentre outros; Colaborar no processo de mapeamento, articulação e fortalecimento de ações da rede socioassistencial e intersetorial; Participar de reuniões de integração e articulação das ações da rede de proteção social básica e especial, no território de abrangência do CRAS, para garantir as ações de referência e contrarreferência; Realizar monitoramento e avaliação da rede socioassistencial conveniada, exercendo a supervisão técnica sistemática, no âmbito do SUAS; Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de registro e de certificado a entidades de assistência social; Realizar visitas às instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência para a elaboração de pareceres sobre mérito social, conforme normativas decorrentes da SMFDSC, do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos; Participar de processos de audiências públicas e compor comitês; Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estagiários de acordo com a sua especificidade profissional. Executar as ações do PAIF para as demandas decorrentes de outras políticas públicas e outros setores, tais como o Ministério Público e Conselhos Tutelares.

1.5. CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR, localizado na Rua Professora Mafalda Klapowski, nº 43, Jardim São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83504-550:

CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR				
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.280,00	Ensino médio completo. Imprescindível conhecimento em informática: Word, Excel, Windows e Internet.
MERENDEIRA	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.190,50	Ensino fundamental completo, com experiência em preparação de refeições e lanches.
PEDAGOGO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	Graduação em Pedagogia, com conhecimento e experiência comprovada na área social e no trabalho com famílias.

* Os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.5.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.5.1.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Participar das reuniões com o gerente e a equipe técnica, sempre que necessário, a fim de garantir o fluxo de informações e diretrizes do serviço; Executar serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço, sob orientação do gerente; Participar da organização dos documentos que compõem o processo de prestação de contas do serviço; Auxiliar na sistematização mensal

dos dados de atendimento; Auxiliar na atualização da agenda das atividades e da equipe técnica; Prestar apoio administrativo à equipe técnica para o desenvolvimento das atividades com as famílias; Organizar a documentação do serviço para prestação de contas; Atualizar os dados das famílias nos sistemas de monitoramento estabelecidos pelo CRAS; Participar de processos de capacitação promovidos pela SMDSC ou pela organização.

1.5.1.2. MERENDEIRA: Preparar os refeições/lanches primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados nas refeições/lanches; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à limpeza dos utensílios; servir refeições/lanches as crianças e adolescentes e família do PETI; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

1.5.1.3. PEDAGOGO: Participar, com o coordenador, na elaboração do planejamento semestral e mensal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; Elaborar o cronograma de atividades semanais; Divulgar na comunidade o funcionamento do serviço como equipamento público da política de assistência social, em conjunto com a equipe e em apoio ao CRAS; Executar ações junto às famílias e registrar as informações colhidas em instrumentais apropriados ao serviço; Manter e desenvolver articulação com CRAS, CREAS e demais serviços da rede socioassistencial, visando à qualificação dos encaminhamentos dos usuários; Responsabilizar-se pela referência e contrarreferência no atendimento aos usuários; Realizar acolhida, atendimento individual e grupal, orientações e encaminhamentos a serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas, inclusive para obtenção de documentos, quando necessário; Realizar visitas domiciliares para identificar e acompanhar as necessidades de orientação pessoal e familiar; Desenvolver reuniões socioeducativas e reuniões de convivência com grupos de famílias; Organizar palestras, oficinas e atividades coletivas (eventos) com as famílias e a comunidade; Manter prontuários em padrões adequados para análise e consulta dos demais técnicos e supervisor do CRAS, em qualquer tempo; Manter controles diários e mensais com informações sobre as atividades desenvolvidas com os usuários e alimentar os sistemas de dados adotados pela SMFDSC; Realizar avaliações sistemáticas das famílias, conforme metodologia de monitoramento e indicadores estabelecidos; Identificar e encaminhar ao CRAS as demandas de famílias e indivíduos para o acesso a cadastramento em programas de transferência de renda, outros benefícios socioassistenciais e inserção na rede de proteção social; Monitorar e avaliar as atividades/oficinas desenvolvidas no serviço; Participar de reuniões de avaliação das atividades para manutenção ou redirecionamento; Coordenar e acompanhar as atividades dos orientadores socioeducativos, estabelecendo dinâmica de trabalho e troca de informações sobre procedimentos, programas, projetos, serviços e benefícios governamentais e não governamentais do território; Acompanhar as famílias com idosos ou pessoas com deficiência, em situação de agravo, que necessitem proteção social básica no domicílio, tendo como estratégia de ação a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU); Atuar sistematicamente junto às famílias que se encontram em descumprimento de condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda, monitorando os encaminhamentos para: matrícula e permanência dos filhos na escola e nos serviços socioeducativos; matrícula e permanência dos jovens e adultos nos programas de educação para jovens e adultos; cadastramento em serviços de atenção à saúde – Cadastro Nacional do Usuário/Cartão SUS, manutenção da carteira de vacinação e controle de saúde; inscrição em programas habitacionais; acesso e atualização de documentos de identificação dos membros da família, tais como certidão de nascimento, registro geral, dentre outros; inscrição das famílias nos demais programas existentes; Participar de avaliação anual, com o coordenador e o CRAS, para indicar as famílias a serem desligadas; Participar de processos de capacitação continuada promovidos pela SMFDSC ou pela organização; Substituir o coordenador do serviço quando designado por este.

1.6. CASA DE PASSAGEM, localizado na Rua Miguel Muraski, nº 30, Jd. Paraíso, Almirante Tamandaré/PR:

CASA DE PASSAGEM				
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
COZINHEIRO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.190,50	Ensino fundamental completo.
MONITOR	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.190,50	Ensino médio, com experiência em programas, projetos ou serviços socioassistenciais, com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.

* Os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.6.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.6.1.1. COZINHEIRO: Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes; Preparar as refeições com higiene, qualidade, organização de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista; Ter higiene no preparo da comida, (usar toca, luva, avental), zelando pelos pertences da cozinha como um todo; Preparar e/ou arrumar os alimentos para serem servidos; Cada turno de serviço deve preparar os alimentos e fazer a limpeza da cozinha e deixá-la em ordem para o próximo turno; Elaborar a lista de itens que estão faltando e entregar ao auxiliar administrativo, no tempo estabelecido, com a devida antecedência; Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos, devendo ser fechados com chave; Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos serem retirados e comunicado a Coordenação; Manter a higiene pessoal (cabelos, mãos, unhas, roupas, sapatos); Manter a cozinha limpa e higienizada; Manter a porta da cozinha sempre fechada; As facas que apresentam riscos devem ser guardadas em lugar adequado com chave; Comunicar a Coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários; Solicitar a Coordenação a aquisição de utensílios e equipamentos necessários com antecedência; Orientar e supervisionar os adolescentes a lavar e guardar a louça, conforme cronograma estabelecido pelo Assistente Social; Manter um estoque mínimo de formula de leite infantil e utensílios necessários para atendimento de crianças em fase de aleitamento, tais como: formula de leite infantil conforme faixa etária, de 0 a 6 meses, acima de 6 meses, acima de 1 ano; vários tipos de mamadeiras, entre outros.

1.6.1.2. MONITOR: Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes; Preparar as refeições com higiene, qualidade, organização de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista; Ter higiene no preparo da comida, (usar toca, luva, avental), zelando pelos pertences da cozinha como um todo; Preparar e/ou arrumar os alimentos para serem servidos; Cada turno de serviço deve preparar os alimentos e fazer a limpeza da cozinha e deixá-la em ordem para o próximo turno; Elaborar a lista de itens que estão faltando e entregar ao auxiliar administrativo, no tempo estabelecido, com a devida antecedência; Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos, devendo ser fechados com chave; Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos serem retirados e comunicado a Coordenação; Manter a higiene

peçoal (cabelos, mãos, unhas, roupas, sapatos); Manter a cozinha limpa e higienizada; Manter a porta da cozinha sempre fechada; As facas que apresentam riscos devem ser guardadas em lugar adequado com chave; Comunicar a Coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários; Solicitar a Coordenação a aquisição de utensílios e equipamentos necessários com antecedência; Orientar e supervisionar os adolescentes a lavar e guardar a louça, conforme cronograma estabelecido pelo Assistente Social; Manter um estoque mínimo de fórmula de leite infantil e utensílios necessários para atendimento de crianças em fase de aleitamento, tais como: fórmula de leite infantil conforme faixa etária, de 0 a 6 meses, acima de 6 meses, acima de 1 ano; vários tipos de mamadeiras, entre outros.

1.7. A não comprovação dos requisitos técnicos ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal.

1.8. O INVISA – Instituto Vida e Saúde poderá solicitar, para fins de comprovação de experiência profissional, declaração da empresa, com a descrição das atividades, informando o período efetivamente trabalhado, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo com reconhecimento da firma em cartório.

1.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar e possuir os documentos comprobatórios da escolaridade;
- f) Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos de sua classe no Estado do Paraná, se houver, ou garantir a inscrição após contratação.

1.10. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item **1.10** perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi selecionado.

1.11. O **INVISA - Instituto Vida e Saúde** se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta Instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente mediante preenchimento dos itens obrigatórios da ficha de inscrição, via internet, por meio do sítio eletrônico do **Instituto Vida e Saúde - INVISA:**

www.invisa.org.br/selecaopublica, a partir do dia **26/06/2018**, até as **23:59h do dia 29/06/2018**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Para efetivar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever para apenas um cargo com o respectivo lugar de atuação e, na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada primeiro.

2.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento de todas as cláusulas deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento após efetivada sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, reservando-se ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos,

2.7. É vedada a participação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que não preencherem os requisitos básicos para a inscrição a seguir:

- a) Atender aos requisitos estabelecidos nos itens **1.1** e **1.10** deste Edital;
- b) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar.
- f) Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos da sua classe no Estado do Paraná, se houver.

2.8. Caso não atendam as condições do item **2.7**, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

2.10. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As hipóteses previstas no item **2.10** deverão ser informadas pelo candidato imediatamente, através do e-mail: rhtamandare@invisa.org.br para que o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verifique e corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.

2.12. Se, no último dia de inscrições, for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, conforme item anterior, será providenciada a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.

2.13. Concluída a inscrição o candidato não poderá editar as informações prestadas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo irá observar a formação e experiência profissional do candidato.

3.2. Será publicado no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**: www.invisa.org.br, o resultado das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a convocação para apresentação da documentação exigida nos critérios de pontuação do **item 4.4** e no **Anexo I** deste Edital, após será realizada convocação para:

Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA) com caráter eliminatório:

a) Entrevistas Coletivas ou Individuais.

A Etapa de **Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA)** - entrevista e/ou dinâmica de grupo, etapa eliminatória, busca identificar no candidato, através de sua experiência pessoal e profissional, as competências comportamentais subjetivas relacionadas ao cargo e alinhadas à missão, visão e valores institucionais. Para tanto, serão utilizadas técnica de seleção. Em contrapartida, o candidato também terá a oportunidade de conhecer um pouco mais a empresa.

3.3. A Etapa citada acima ocorrerá de acordo com a necessidade do Processo Seletivo.

3.4. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de proceder alterações neste Processo Seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de quaisquer etapas, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

3.5. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo, bem como publicações diversas. Todas as informações estarão disponíveis no Sistema de Seleção Pública Simplificada onde o candidato realizou sua inscrição (www.invisa.org.br/selecaopublica) e através do Portal da Entidade na internet (invisa.org.br).

3.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar integralmente todas as documentações exigidas neste edital, conforme **Anexo I**.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O não comparecimento, a qualquer uma das etapas, implicará a eliminação automática do candidato.

4.2. Os critérios de seleção para as contratações serão os seguintes:

a) Somatório das pontuações obtidas nos Critérios de Seleção do item 4.4;

b) Experiência Profissional;

c) Títulos Acadêmicos;

d) Entrevista.

4.3. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados.

4.4. Na primeira etapa os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

a) Para os cargos que exijam formação em nível superior:

Critério I	Pontuação por ano de experiência	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Público	05 pontos por ano	Até 05 anos	25 pontos
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Privado	05 pontos por ano	Até 05 anos	25 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 pontos	

Critério II	Pontuação por título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Doutorados	20 pontos	1 título	20
Mestrados	12 pontos	1 título	12
Especializações	8 pontos	1 título	8
Cursos compatíveis com a função requerida	5 pontos	Até 02 títulos	10
TOTAL MÁXIMO		50 pontos	

b) Para os cargos que exijam formação em nível médio/técnico:

Critério I	Pontuação por ano de experiência	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Público	05 pontos por ano	Até 05 anos	25 pontos

Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Privado	05 pontos por ano	Até 05 anos	25 pontos
TOTAL MÁXIMO		50	

Critério II	Pontuação por título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Escolaridade superior a exigida para o cargo	10 pontos	01 título	10
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido	10 pontos	Até 03 títulos	30
Cursos de informática	5 pontos	Até 02 títulos	10
TOTAL MÁXIMO		50	

c) Para os cargos que exijam formação em nível fundamental:

Critério I	Pontuação por ano de experiência	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Público	05 pontos por ano	Até 05 anos	25 pontos
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Privado	05 pontos por ano	Até 05 anos	25 pontos
TOTAL MÁXIMO		50	

Critério II	Pontuação por título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido	10 pontos	Até 03 títulos	30
Escolaridade superior a exigida para o cargo	10 pontos	1 título	10
Cursos de informática	5 pontos	Até 02 títulos	10
TOTAL MÁXIMO		50	

4.5. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no item anterior.

4.5.1. Serão classificados para a próxima fase deste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

4.6. Os critérios de desempate para as contratações serão os seguintes:

- a) Candidato com maior pontuação na experiência;
- b) Candidato com maior pontuação nas titulações (nível superior) e aperfeiçoamento (nível técnico/ médio);

c) Candidato com maior idade;

d) Persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do candidato se dará se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentação integral de todas as documentações exigidas no Anexo I deste Edital;

b) Ser considerado apto nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT.

5.2. O candidato deverá, no ato da admissão, inteirar-se e acatar as atribuições descritas no Plano de Cargos e Salários do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**.

5.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados oportunamente, de acordo com as especificações da vaga, ordem de classificação, conveniência, oportunidade e necessidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**.

5.4. A forma de contratação será feita conforme o regime de contrato por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Será realizada a contratação de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme artigo 443, alínea “c” da CLT.

5.5. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** procederá a convocação através de publicação no site do Instituto www.invisa.org.br.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** www.invisa.org.br.

5.7. Decorrido o prazo concedido para apresentação no Instituto, o candidato que não comparecer para proceder a efetivação da contratação será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

5.8. O candidato que, por quaisquer motivos, não puder assumir o cargo, no momento da sua convocação, perderá a ordem de classificação em que se encontra e poderá posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, a critério do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, aguardando uma nova convocação, que só poderá se efetivar no período de vigência deste Processo Seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**, www.invisa.org.br/selecao publica.

6.4. A aprovação no Processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

6.5. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

6.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos aprovados que:

- a) não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
- b) não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
- c) não se apresentarem para a contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação;

6.9. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final.

6.10. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.

6.11. É de responsabilidade do candidato conhecer as demais normas da Instituição mencionadas neste Edital, que se encontram disponíveis no site do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** www.invisa.org.br.

Almirante Tamandaré, 26 de Junho de 2018.

Denner Ornellas Cortat
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde
ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">() Documento de Identificação Oficial (com foto);() CPF;() Título de Eleitor;() Cópia da Carteira de Trabalho (TODAS folhas preenchidas);() Comprovante de residência; |
|--|

- () Certidão de Nascimento ou Casamento/União Estável;
- () Cartão Cidadão ou Extrato/número impresso de PIS Extrato
- () Comprovante de escolaridade (diploma do ensino correspondente);
- () Certificado de cursos complementares;
- () Cópia do Documento de Identificação Oficial (com foto);
- () Currículo com foto atualizado
- () Cópia Alistamento Militar/Reservista;
- () 02 fotos 3x4 atualizada
- () Certidão de Nascimento dos filhos;
- () Cópia de Cartão de Conta Bancária (ou cópia do contrato);
- () Registro Profissional dos respectivos conselhos – COREN , CRM, CRF, CRO, entre outros, e respectivas certidões que comprovem regularidade para o exercício da função. (Documentos pertinentes ao cargo)
- () Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os empregados que exercerão o cargo de motorista ou qualquer outra função que envolva a condução de veículo;
- () Cópia Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- () Cópia Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 7 anos) ou declaração de frequência escolar (a partir de 7 anos);
- () Cópia do Cartão de Vacinação (somente para profissionais da saúde)
- () Comprovação dos requisitos específicos para o cargo, conforme item 1.1 do Edital.

Observações:

Todos as cópias documentos devem ser apresentados juntamente com as suas respectivas vias originais para conferência e validação.

Serão considerados documentos oficiais de identificação: RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e/ou Passaporte válido.

